PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 27.03.06
PRESIDENTE

FL. Nº 22
PROC. Nº PL 06/06

LEI Nº 3.359 - de 10 de Março de 2006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado a suplementar as classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
02 04 00.04 121 0041 2.009 – 3.3.90.39 (066) Outros Serviços Terceiros – PJ... R$- 40.000,00
Secretaria da Educação
Ensino Superior
02 07 05.12 364 0150 1.006 – 4.4.90.51 (162) Obras e Instalações.....R$- 100.000,00
02 07 05.12 364 0150 2.020 – 3.3.90.39 (161) Outros Serviços Terceiros – PJ... R$- 60.000,00
Total.....R$- 200.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Assuntos Viários
02 12 00.26 782 0185 1.012 – 4.4.90.52 (317) Equip. e Material Permanente.... R$- 200.000,00
Total.....R$- 200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de Março de 2.006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MILTON PODON
Secretário da Fazenda